



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.868, de 29 de setembro de 1999.

CRIA O DIA DA PAZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado no calendário de atividades do município de Maceió, o Dia da Paz.

Art. 2º. - O Dia da Paz será comemorado, anualmente, na terceira terça-feira do mês de setembro.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de setembro de 1999.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

30/09/1999

Encarregado

